



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 839/2014

de 01 de dezembro de 2014.

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS
DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE
SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE
IPUEIRAS-CEARÁ E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,***

***Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras, aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:***

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato ou convênio com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado para atender as demandas dos serviços de saúde do Município, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único - Na celebração de contratos ou convênios dispostos no *caput*, sempre deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas de direito aplicáveis.

Art. 2º Para a execução dos serviços o contrato deverá comprovar a habilitação legal dos profissionais para o exercício da profissão.

Art. 3º Os contratados, no exercício da função temporária de sua área, desempenharão as seguintes atribuições:

- I.** Medicina: clínicos gerais, cirurgiões gerais, ortopedistas, pediatras, psiquiatras, auditores, obstetras, ultrassonografistas, plantonistas, PSF e outros;
- II.** Enfermagem : enfermeiros;



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

III. Odontologia: odontólogos e auxiliares de saúde bucal;

IV. Fisioterapia : fisioterapeutas;

V. Farmácia : farmacêuticos;

VI. Psicologia: psicólogos;

VII. Veterinária: veterinários;

VIII. Educação Física : educadores físicos;

IX. Terapia Ocupacional: terapeutas ocupacionais.

Parágrafo único. A quantidade de profissionais de cada área poderá ser readequada, desde que justificadamente, conforme a necessidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria da Saúde Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de dois mil e quatorze (2014).


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal